



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.895
de 26 / 02 / 92

Processo n.º 18.397

PROJETO DE LEI N.º 5.613

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Rua ADAN MUTTER" a Rua 9 do loteamento Parque Espelho D'Água.

Arquive-se

W. M. L. P. S.

Diretor

28 / 02 / 92



Fig. 02
Pat. 8397

PP-363/90

CALARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

10397 NOV 91 1517

MARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
ALFONSO A. LIMA, EXTANTINHE-SE
A QUE AS DESPENSAS ASSOMOS:
CSE (Legalidade e mdo)
Presidência
03/12/91

14-00000

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
04/02/92

PROJETO DE LEI Nº 5.613

Denomina "**Rua ADAN MUTTER**" a Rua 9 do loteamento Parque Espelho D'Água.

Art. 1º É denominada "Rua ADAN MUTTER" a Rua 9 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Jundiá-Mirim.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

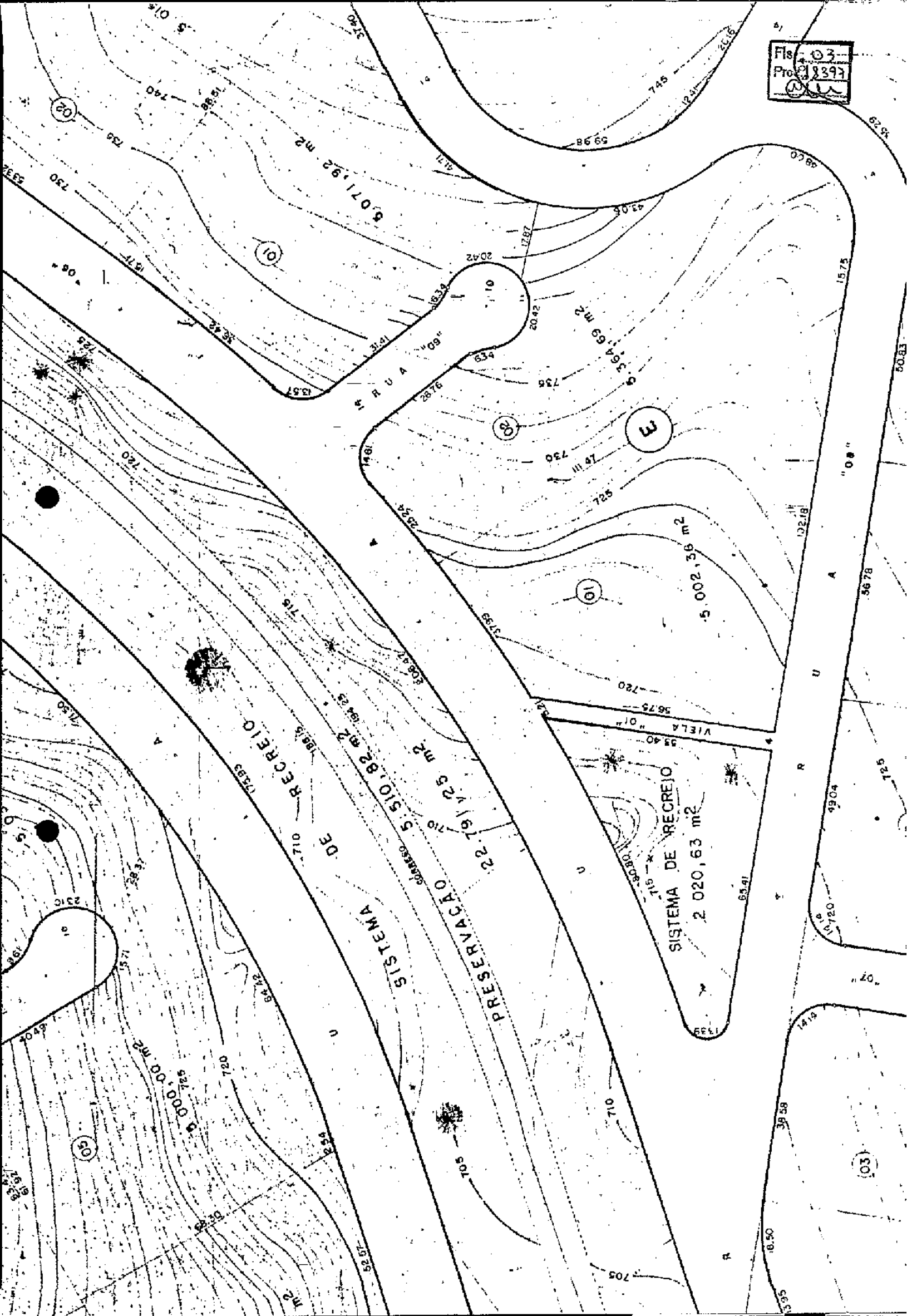
Natural da Iugoslâvia, o Sr. Adan Mutter imigrou pa
ra o Brasil com 40 anos, vindo a residir em Jundiá, onde se casou com D^a
Maria Esperança, com quem não teve filhos.

Exerceu a profissão de serralheiro e mecânico de au
tomôveis, sendo muito estimado na região da Colônia, havendo doado área pa
ra abertura da rua particular conhecida hoje por "Rua das Palmeiras".

Assim, pretendo lembrar a memória daquele munícipe emprestando seu nome à uma via pública, e nesse sentido, busco o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 27.11.91

ROLANDO GIAROLLA





DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ADAN MUTTERNascido em: 28 / 05 / 1923 Local: IUGOSLÁVIA Estado: _____Falecido em: 09 / 05 / 1983 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: _____

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Chegou ao Brasil com 40 anos, e em nossa cidade casou-se
com Maria Esperança, união que não deixou prole. Era serralheiro e mecânico
de autos.

Residia na Rua Monsenhor Venerando Nalini, trecho hoje in-
corporado pela Rua Atílio Giarolla.

Representante da Família:

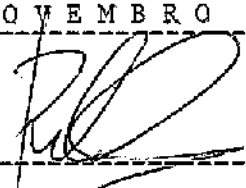
Nome: MARIA ESPERANÇAEnd.: Rua Atílio Giarolla, 2.190

_____ fone: _____

Informante:

Nome: _____

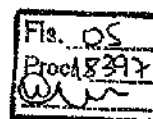
End.: _____ fone: _____

Em 26 de NOVEMBRO de 19 91

Vereador



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alcides
Diretor Legislativo

28/11/91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1415

PROJETO DE LEI Nº 5613

PROC. Nº 18397

De autoria do nobre Vereador Rolando Giarolla***** , o presente Projeto de Lei denomina "Rua Adan Mutter" a Rua 9 do loteamento Parque Espelho D'Água.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com documentos de fls.03/04, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

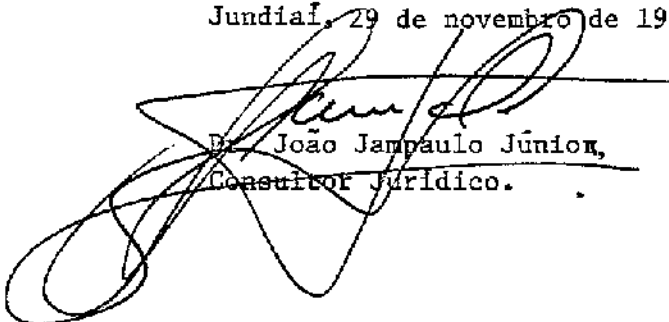
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de novembro de 1991.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Mantedi
Diretor Legislativo

3 / 12 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Ava

para relatar no prazo de 07 dias.

S. S.
Presidente

03 / 12 / 91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.397

PROJETO DE LEI Nº 5.613, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina a "Rua ADAN MUTTER" a Rua 9 do loteamento Parque Espelho D'Água.

PARECER Nº 5.674

À Edilidade cabe, com a sanção do Chefe do Executivo, apresentar proposições versando sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, conforme prevê o art. 13, XVI, c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí.

O projeto em exame tem exatamente essa pretensão, eis que visa denominar a Rua 9 do loteamento Parque Espelho D'Água de "Rua Adan Mutter", afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade no que concerne à iniciativa e à competência.

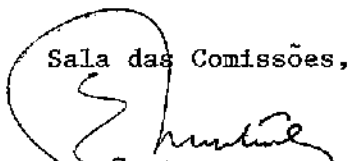
Imigrante iugoslavo, o homenageado chegou a nossa cidade com 40 anos de idade, aqui constituindo família e desenvolvendo a profissão de serralheiro e mecânico de automóveis, no Bairro da Colônia.

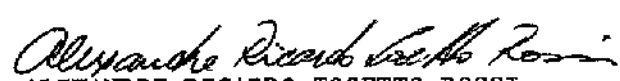
Entendemos, pois, justa a proposta do nobre autor, que busca perpetuar a passagem de um munícipe que também ajudou a desenvolver nossa comunidade, e assim exaramos parecer favorável ao texto ora em exame.

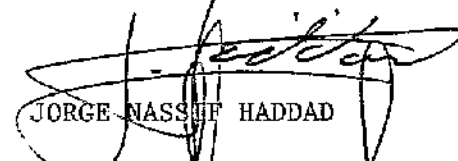
É o parecer.

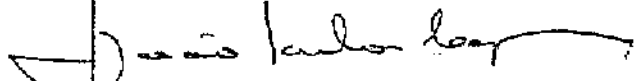
APROVADO EM 10.12.91

Sala das Comissões, 10.12.91


ERAZÉ MARTINHO
Presidente e Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

*

rsv/mm



OF. PM. 02.92.11.

Proc. 18.397

Em 5 de fevereiro de 1992

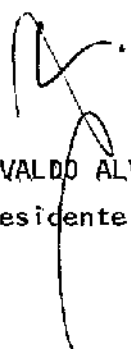
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Através do presente venho encaminhar-lhe, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 4.159 do PROJETO DE LEI Nº 5.613, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 4 do mês em curso.

Sendo só o que havia para o ensejo, despeço-me com saudações respeitosas e cordiais.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

rsv



PROJETO DE LEI Nº 5.613
PROCESSO Nº 18.397
OFÍCIO P.M. Nº 02/92/11

AUTÓGRAFO Nº 4.159

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07/02/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

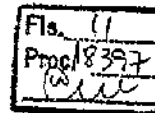
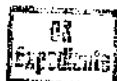
(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

28/02/92

@Maurício

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 060/92

Proc. nº 2466-8/92

11312 1992 21720

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 26 de fevereiro de 1992.

Senhor Presidente:

Junta-Sa.

PRESIDENTE

28/02/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.613, bem como cópia da Lei nº 3.895, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIOVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



GP., em 26.2.1992

Proc. 18.397

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.159

(Projeto de Lei nº 5.613)

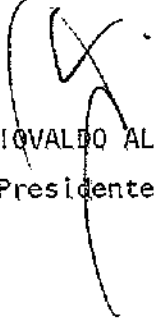
Denomina "Rua ADAN MUTTER" a Rua 9 do
loteamento Parque Espelho D'Água.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 4 de fevereiro de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua ADAN MUTTER" a Rua
9 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de fevere
reiro de mil novecentos e noventa e dois (05.02.1992).

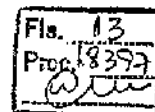

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

PUBLICADO
em 11/02/92



10M 28.2.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 3895 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

Denomina "Rua ADAN MUTTER" a Rua 9 do loteamento Parque Espelho D'Água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 1.992, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua ADAN MUTTER" a Rua 9 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-



10M 28.2.92

LEI Nº 3895, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

Denomina "Rua ADAN MUTTER" a Rua 9 do loteamento Parque Espelho D'Água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua ADAN MUTTER" a Rua 9 do loteamento Parque Espelho D'Água, no Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Albania

Quorum M.S.

Juntas fls. 01/07 em 3/12/91 @ fls. 08 em 10.12.91 @
fls. 09/14 em 28.02.92 @

Observações